



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade CNEC Rio das Ostras, com sede no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201710927		
PARECER CNE/CES Nº: 404/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2022

I – RELATÓRIO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.621.384/0001-19, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, solicitou o recredenciamento da sua mantida, Faculdade CNEC Rio das Ostras, em 13 de junho de 2017.

A Faculdade Cenecista de Rio das Ostras está situada na Rua Renascer da Terceira Idade, s/n, bairro Jardim Campomar, no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.302, de 26 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28 de agosto de 2003; recredenciada pela Portaria MEC nº 636, de 18 de maio de 2012, publicada no DOU, em 21 de maio de 2012. Em 2014, a instituição alterou seu nome para Faculdade CNEC de Rio das Ostras.

Histórico

A IES tem Conceito Institucional (CI) 3 (três) obtido em 2020, e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2019.

A tabela abaixo apresenta os conceitos obtidos pelos seus cursos, conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 26 de maio de 2022:

Cursos presenciais/grau	Ano	CC
Administração (Bacharelado)	2018	3
Biomedicina (Bacharelado)	2019	4
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2018	4
Controle de Obras (Tecnológico)	2015	3
Direito (Bacharelado)	2018	3
Enfermagem (Bacharelado)	2019	4
Engenharia Civil (Bacharelado)	2019	4
Engenharia de Produção (Bacharelado)	2019	3
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	2015	4
Gestão De Recursos Humanos (Tecnológico)	-	-
Marketing (Tecnológico)	-	-

Conforme a mesma pesquisa no sistema e-MEC, a IES não oferece cursos de especialização, tem 3 (três) processos de atos regulatórios em análise no sistema; e 1 (um) processo administrativo em andamento, sem medida cautelar.

O processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada de 14 a 18 de outubro de 2018. O Relatório de Avaliação nº 140648, em 29 de outubro de 2018, registrou os seguintes resultados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,40
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,20
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	2,40
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,75
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,06
Conceito Institucional	3

A Faculdade CNEC de Rio das Ostras, em 19 de dezembro de 2018, impugnou o Relatório de Avaliação e apresentou recurso à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), por considerar que o relatório apresenta equívocos e não retrata a realidade acadêmica e de infraestrutura da instituição.

Abaixo encontra-se a relação dos indicadores impugnados, os conceitos atribuídos a cada um e, quando for o caso, as alterações feitas pela CTAA, conforme Relatório de Avaliação Reformado nº 163037, datado em 17 de setembro de 2020.

I – Dimensão 2: Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

Indicador 2.2: Processo de autoavaliação institucional. Conceito 3 (três), majorado para 4 (quatro) pela CTAA.

Indicador 2.3: Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. Conceito 3 (três).

Indicador 2.4: Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados. Conceito 3 (três).

II – Dimensão 3: Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional

Indicador 3.1: Missão, objetivos, metas e valores institucionais. Conceito 2 (dois), majorado para 3 (três) pela CTAA.

Indicador 3.3: PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. Conceito 3 (três).

III – Dimensão 4: Eixo 3 – Políticas Acadêmicas

Indicador 4.4: Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. Conceito 2 (dois).

Indicador 4.5: Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão. Conceito 2 (dois).

Indicador 4.6: Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente. Conceito 2 (dois).

Indicador 4.7: Política institucional de acompanhamento dos egressos. Conceito 1 (um), majorado para 2 (dois) pela CTAA.

Indicador 4.11: Política de atendimento aos discentes. Conceito 3 (três).

Indicador 4.12: Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação). Conceito 1 (um), majorado para 2 (dois) pela CTAA.

IV – Dimensão 5: Eixo 4 – Políticas de Gestão

Indicador 5.3: Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo. Conceito 2 (dois).

Indicador 5.4: Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância. Conceito 2 (dois).

V – Dimensão 6: Eixo 5 – Infraestrutura

Indicador 6.3: Auditório(s). Conceito 2 (dois).

Indicador 6.8: Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA. Conceito 2 (dois).

Indicador 6.9: Bibliotecas: infraestrutura. Conceito 3 (três), majorado para 4 (quatro) pela CTAA.

Indicador 6.11: Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente. Conceito 3 (três), majorado para 4 pela CTAA.

Após as alterações realizadas pela CTAA a instituição recebeu os seguintes conceitos:

Eixos	Conceitos	
	Inep	CTAA
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,40	3,40
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,20	3,40
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	2,40	2,60
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,75	3,75
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,06	3,18
Conceito Institucional	3	4

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu seu parecer em 23 de maio de 2022, comentando os resultados:

[...]

Observa-se que o Eixo 3 – Políticas Acadêmicas teve seu conceito alterado pela CTAA, de 2.40 para 2.60, assim, de acordo com o II e § 1º do art. 3º da IN nº 1/2018, a SERES decidiu instaurar diligência solicitando a apresentação de elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação. Também foi solicitado o atendimento do disposto nas alíneas “f” e “g”, do inciso I, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, uma vez que não foram anexados no sistema e-MEC, os planos de acessibilidade e de fuga, em caso de incêndio, e os seus respectivos laudos.

As informações encaminhadas pela IES, em resposta à diligência, vieram acompanhadas de documentos comprobatórios (planos de Acessibilidade e de Fuga, Alvará, certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros). Ademais a Instituição apresentou as providências realizadas para corrigir as fragilidades, para cada indicador com conceito insatisfatório, informou as ações de melhorias e as alterações que estão sendo executadas. As informações e documentos apresentados pela IES sugere que ela detém as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de educação superior.

E a SERES concluiu:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade CENEC Rio das Ostras (2334), situada à Rua Renascer da Terceira Idade, s/n Jardim Campomar, no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro CEP: 28890-386, mantida pela CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC (407), com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

Considerando que a SERES diligenciou a instituição que, em resposta, apresentou documentos comprovando as reais condições da faculdade e o plano de melhorias implantado, concluo, como a SERES, que o pedido de credenciamento da Faculdade CNEC Rio das Ostras apresenta condições de ser acolhido. Submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CNEC Rio das Ostras, com sede na Rua Renascer da Terceira Idade, s/n, bairro Jardim Campomar, no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de junho de 2022.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente